



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SEGEJUD

Processo: 0000464-07.2021.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 100/2021

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, em formato híbrido, realizada em **04/11/2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, REFERENDAR o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deferiu a Sua Excelência o Senhor Desembargador **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, de acordo com a Lei Complementar n. 35/79 (LOMAN), e artigos 13 e 28, inciso XIII, alínea b, do Regimento Interno desta Corte, a concessão das férias regulamentares do exercício 2022, em caráter excepcional, relativamente ao 1º período, para o intervalo de 17/01 a 05/02/2022, ficando o terço remanescente (dez dias) sobrestado até análise da real situação orçamentária do próximo exercício, nos termos da Resolução do CNJ n.º 293/2019 e a Resolução CSJT n.º 253/2019.

Observação: abstenção de voto do requerente.

RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE
Secretário Geral Judiciário